



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ACRE
ESCOLA DO LEGISLATIVO ACREANO
PROJETO EDUCALEAC**

EDITAL 01/2018

**SELEÇÃO DE ALUNOS PARA O PRÉ-ENEM DA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA - EDUCALEAC**

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n. 04.039.657/0001-13, situada na Rua Arlindo Porto Leal, n. 241, centro, nesta cidade, mediante a **Escola do Legislativo Acreano “Edson Cadaxo”**, abre inscrições para os interessados em participar da seleção pública para preenchimento de 100 (cem) vagas do Curso Preparatório para o ENEM 2018.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

O projeto *EducALEAC* objetiva oferecer curso preparatório as pessoas que desejam prestar o Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, cuja renda familiar seja igual ou inferior a dois salários mínimos, oportunizando aos interessados, no exercício da cidadania, condições de aprimorar as habilidades e competências nas grandes áreas de conhecimento e consequente ingresso nas principais universidades do Brasil, mediante Processos Seletivos para inserção nas Instituições de Ensino Superior Públicas.

2. PROJETO EDUCALEAC

2.1 Da duração

O Curso Pré-ENEM terá início no dia 8/5/2018 e término na data da realização da seleção do ENEM/2018, pelo INEP.

2.2 Do Local

As aulas serão realizadas nas dependências do Edifício-Sede da Assembleia Legislativa do Estado do Acre.

2.2 Das Vagas



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ACRE
ESCOLA DO LEGISLATIVO ACREANO
PROJETO EDUCALEAC

Serão formadas duas turmas sendo uma composta por 65 (sessenta e cinco) alunos e outra por 35 (trinta e cinco), correspondendo ao total de 100 (cem) alunos. As vagas serão preenchidas por alunos que estejam cursando ou já tenham concluído o 3º (terceiro) ano do Ensino Médio em escolas da rede pública de ensino. É válida a participação de alunos que estejam cursando o último módulo do EJA (Educação de Jovens e Adultos), correspondendo ao 3º ano do ensino regular. **É vedada a participação de pessoas portadoras de diploma de nível superior ou que mantenha matrícula institucional em qualquer Instituição de Ensino Superior.**

2.4. Quadro de vagas

TIPO DE VAGA	%	NUMERO	DESTINAÇÃO CASO OCIOSA
Servidores da Assembleia Legislativa e/ou a seu dependente direto	20%	20 vagas	PPI
PPI* - Pessoas Autodeclaradas negras, pardas ou indígenas.	40%	40 Vagas	Demais Candidatos
Demais Candidatos*	35%	35 Vagas	PPI
PNE* - Pessoas com Necessidades Especiais	5%	5 Vagas	Demais Candidatos

**As especificações de vagas estão de acordo com a resolução n. 62, de 2016, que institui o projeto EducALEAC na Assembleia Legislativa do Estado Acre e da Lei Federal nº 12.711, de 2012, que “Dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico.”*

2.5 Das aulas

As aulas ocorrerão de segunda à sexta-feira, no período noturno, das 18h30 às 21h45, e/ou aos sábados, no período vespertino, das 13h30 às 16h45, perfazendo uma carga horária total de 18h (dezoito horas) semanais, nas quais serão incluídas atividades extraclases.

3. INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas, na forma presencial, **exclusivamente no dia 26/4/2018, das 8h às 18h, na Sala do Interlegis**, situada no térreo do Edifício-Sede do Poder Legislativo, **mediante o**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ACRE
ESCOLA DO LEGISLATIVO ACREANO
PROJETO EDUCALEAC

preenchimento da Ficha de Inscrição e Carta de Intenção devidamente assinadas pelo candidato. A inscrição implica o conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4. CRITÉRIO DE SELEÇÃO

A seleção será realizada, **exclusivamente**, mediante a **análise da Carta de Intenção** por uma comissão composta por professores do Projeto. Na **Carta de Intenção**, os interessados terão oportunidade de descrever, de forma sucinta, com **no mínimo 5 (cinco) e no máximo 10 (dez) linhas**, os motivos pelos quais desejam participar do curso.

5. RESULTADO DA SELEÇÃO E RECURSOS

A divulgação do resultado preliminar dos candidatos será realizada no dia **30/ 4/ 20 18** e estará disponível na página www.al.ac.leg.br e mural da Assembleia Legislativa do Acre. O prazo para interpor recurso do resultado preliminar será no dia **2/5/2018, no horário das 8h às 18h, na Sala do Interlegis**, onde serão analisados os recursos devidamente fundamentados e entregues no prazo correto, sendo esta a última instância de decisão. A divulgação do resultado final dos candidatos será no dia **3/ 5/ 2018** e estará disponível na página www.al.ac.leg.br e mural da Assembleia Legislativa do Acre. Além da listagem com os nomes dos alunos aprovados para participar do EducALEAC, conforme número de vagas, também será disponibilizada uma **Lista de Espera**, na qual os interessados, por ordem de classificação, serão convocados à medida que surgirem novas vagas.

6. MATRÍCULA

A matrícula será realizada no dia **4/5/2018**, das 08h às 18h, na Sala do Interlegis e o candidato deverá, **obrigatoriamente**, entregar os seguintes documentos:

- a) Cópias do RG e do CPF;
- b) Comprovante de Renda ou Declaração de Renda Informal (ANEXO II);
- c) Comprovante de endereço;



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ACRE
ESCOLA DO LEGISLATIVO ACREANO
PROJETO EDUCALEAC**

- d) Declaração de Matrícula 2018, Certificado ou Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Médio;
- e) Declaração de que não é graduado ou possui vínculo com ensino superior (ANEXO IV).

Observação: os documentos deverão ser apresentados devidamente autenticados ou em fotocópia simples, acompanhada do original para verificação de autenticidade.

7. DOS BENEFÍCIOS:

- 7.1 Certificado de participação;
- 7.2 Participação na publicação de artigos científicos e eventos culturais;
- 7.3 Acompanhamento pós-ENEM nos processos de seleção (vestibulares, sistema de seleção unificada – SISU, por exemplo);
- 7.4 Declaração para uso do cartão de estudante no transporte público municipal.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

A comissão de seleção tem autonomia para realizar quaisquer alterações neste Edital que julgue necessária, com o compromisso de torná-las públicas a todos os interessados.

8.2. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de seleção.

Rio Branco, 17 de abril de 2018.

Rachel Helena Mesquita de Farias
Diretora da Escola do Legislativo Acreano “Edson Cadaxo” ALEAC



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ACRE
ESCOLA DO LEGISLATIVO ACREANO
PROJETO EDUCALEAC

ANEXO I
CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Divulgação do Edital	19/4/2018
Período de Inscrições	26/4/2018, das 08h às 18h
Período de Análise das Inscrições	28 e 29/4/2018
Divulgação do Resultado Preliminar	30/4/2018
Prazo para Interposição de Recursos	2/5/2018, das 08h às 18h
Divulgação dos Recursos e Resultado Final	3/5/2018
Matrícula	4/5/2018, das 08h às 18h
Início das Atividades	8/5/2018



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ACRE
ESCOLA DO LEGISLATIVO ACREANO
PROJETO EDUCALEAC

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR IGUAL OU INFERIOR
A DOIS SALÁRIOS MÍNIMOS**

DECLARO, para os devidos fins, que eu, _____,
Portador (a) da Cédula de Identidade RG n _____, expedida pela SSP/_____, inscrito (a) no
CPF/MF sob o n. _____, domiciliado (a) e residente nesta cidade,
_____ que minha família tem uma renda mensal
de R\$ _____ (_____). Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a
veracidade das informações prestadas neste documento.

Rio Branco, _____ de _____ de 2018.

Assinatura

CÓDIGO PENAL BRASILEIRO - Lei nº 2848/40, art. 299: “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele deva constituir, ou nele inserir, fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deva ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante”. Pena - Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos e multa se o documento é particular.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ACRE
ESCOLA DO LEGISLATIVO ACREANO
PROJETO EDUCALEAC

ANEXO III
FORMULÁRIO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO:

Nome: _____

Endereço: _____

Contato: _____

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO

Rio Branco, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do candidato

PARECER DA COMISSÃO:

INSTRUÇÕES:

O candidato deverá:

- entregar o formulário de recurso observando a data prevista no cronograma; e
 - apresentar argumentação lógica e consistente, em consonância com o Edital;
- Atenção! O desrespeito a qualquer uma das instruções acima resultará no indeferimento do recurso.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ACRE
ESCOLA DO LEGISLATIVO ACREANO
PROJETO EDUCALEAC

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO FORMAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR E INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM INSTITUIÇÃO DE ENSINO A NÍVEL DE GRADUAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, que eu, _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG n. _____, expedida pela SSP/_____, inscrito (a) no CPF/MF sob o n. _____, domiciliado (a) e residente nesta cidade, _____, **NÃO SOU GRADUADO (A) OU TENHO VÍNCULO COM QUALQUER INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR.** Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

Rio Branco, _____ de _____ de 2018.

Assinatura

CÓDIGO PENAL BRASILEIRO - Lei nº 2848/40 art. 299: “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele deva constituir, ou nele inserir, fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deva ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante”. Pena - Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos e multa se o documento é particular.